

TRATORSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME – CNPJ: 00.195.642/0001-93 com um total dispensado de R\$ 1.427,34, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24/04/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:16084F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2020**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **24.04.2020 a 28.04.2020, 5** (cinco) dias, ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 534-7, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A50764E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.138 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019**

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0700.1.068 – Adequação do Prédio da Policlínica para Instalação do Raio X
4.4.90.51.00.00.00 (391) – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2019.

(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R\$ 15.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 15.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:03CA7C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

OBJETO: Registro de preço de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Data de assinatura: 13 de março de 2020
Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5F411F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**10º Termo Aditivo – de retificação da data do nono termo aditivo
DISPENSA 031/2012 - Contrato Nº 091/2012**

CONTRATADO: João Batista Alves Sapper – Sant'Ana do Livramento – RS

Objeto: Locação de Imóvel – Sede Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA DATA DO NONO TERMO ADITIVO

1.Retifica-se a data da assinatura do Nono Termo Aditivo, conforme abaixo:

- Onde se lê:
“Santana do Livramento, 27 de fevereiro de 2019.”

- Leia-se:
“Santana do Livramento, 27 de fevereiro de 2020.”

2. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 16 de março de 2020

Sant'Ana do Livramento - RS

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F708A4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.587, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA O USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA O CLUBE DE TIRO E CAÇA KRATOS.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal autoriza o USO GRATUITO COM ENCARGOS, de uma área rural situada na localidade denominada “Baixada da Serra” – Piscina Santa Rita, na cidade de Sant’Ana do Livramento - RS para o CLUBE DE TIRO E CAÇA KRATOS, CNPJ nº 23.957.260/0001-55, estabelecido na rua Alípio da Costa Vargas, nº351, nesta cidade.

Art. 2º A área de que trata a presente Lei Municipal é de legítima e irrefutável propriedade da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento - RS, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº 39.175, na área rural do Município, localidade denominada Baixada da Serra, situada na Rua Napoleão Menezes, 780, com área de trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (32.855,50 m²) ou 3,28555 hectares).

Art. 3º O terreno objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO COM ENCARGOS tem por objetivo único e exclusivo a autorização de uso da integridade da área da matrícula supracitada para a instalação do clube de tiro e suas estruturas complementares para realização da prática de tiro esportivo e desportos congêneres, assim como cooperar para a união e defesa destas classes, observada a legislação específica sobre tais desportos; organizar ou patrocinar eventos de caráter social, cultural, artístico, cívico, filantrópico e desportivo; difundir a prática do tiro desportivo; promover e estimular ações destinadas à educação ambiental; treinamento e qualificação das forças de segurança municipal, estadual e federal.

Art. 4º A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO COM ENCARGOS trata do imóvel identificado no artigo 2º, passando após a aprovação da presente Lei, a correr por conta exclusiva do autorizado todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre o mesmo, constituindo encargo da autorização a obrigação de manter no imóvel a estrutura necessária a atividade objeto proposta, bem como manter o imóvel em si, especificamente no que tange a mantê-lo livre de ocupações irregulares, evitar a depredação da mata e a retirada de qualquer material.

§ 1º - O prazo da autorização será de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação da presente lei;

§ 2º - O Clube Kratos terá o prazo de 03 (três) anos para instalar a estrutura necessária para atender ao objeto - instalação do clube de tiro, podendo ser prorrogado por iguais períodos no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

Art. 5º São obrigações do outorgado:

- a) manter em funcionamento no imóvel as estruturas necessárias para atender a atividade objeto do art. 4º;
- b) confeccionar e instalar no imóvel objeto da autorização, em local visível ao público, uma placa de publicidade institucional, observando a autorização por parte da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento - RS, obedecida a restrição contida no art. 73, alínea “b”, da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 6º Das hipóteses da rescisão da autorização – os encargos de que tratam os artigos 3º e 4º desta Lei serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do município,

sem direito ao autorizado a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

- a) não for cumprida a finalidade da autorização;
- b) cessarem as razões que justificaram a autorização;
- c) o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

d) ocorrer inadimplemento de qualquer natureza que recaia sobre o imóvel.

Art. 7º Não haverá despesas resultantes da aplicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 23 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO
Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:936C2F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.588, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura de Sant’Ana do Livramento para os seguintes cargos:

- Cargo de "Médico", 06 vagas;
- Cargo de “Enfermeiro”, 06 vagas;
- Cargo de Técnico em Enfermagem, 06 vagas;
- Cargo de Agente de Saúde, 06 vagas.

Parágrafo único. As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pelas Leis Municipais nº 2.717/90, 4.610/2003 e alterações, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior, têm natureza administrativa e prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

Registre-se
e Publique-se:**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:1D308A2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264, DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

Exclui por falecimento, um “-Padrão .

A Prefeita Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e a vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2020 4 00089 124 0029068 81, do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir por falecimento do Quadro dos Cargos de Provedimento Efetivo, o “Auxiliar Serviços Diversos - Padrão 5- Classe D” - **Fabio Santos dos Santos**, mat. 210151, a partir de 21 de abril de 2020.

Sant’Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:3B8EA85C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

Exonera, a pedido, uma “Técnica em Enfermagem – Padrão 10”, do quadro de cargos de provimento efetivo.

A Prefeita Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 2105/3/2020,

RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provedimento Efetivo, a “Técnica em Enfermagem – Padrão 10 – Classe A” – **Vanessa De Oliveira Zamberlan**, matrícula 227041, a contar de 04 de março de 2020.

Sant’Ana do Livramento, 24 de abril de 2020.

MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se:**JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:5952EEED**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 06/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 06/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 09/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 08/05/2020 às 9h.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Bordin de Andrade de Souza

Código Identificador:1B716032**GESTÃO - CELIC****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 07/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 07/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 10/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 11/05/2020 às 9h.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Município de Santiago

Publicado por:

Miriam Bordin de Andrade de Souza

Código Identificador:140D219A**GESTÃO - CELIC****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PP 08/2020**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 08/2020: Que retifica a PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2020. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração citada, a abertura das propostas fica alterada para dia 12/05/2020 às 9h.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 24/04/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriam Bordin de Andrade de Souza

Código Identificador:D2DE4261**GESTÃO - CELIC****TERMO DE FOMENTO 36/2020**

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:

TERMO DE FOMENTO n. 36/2020 da Inexigibilidade n. 08/2020 – Lei 13.019/2014. Objeto: Repasse de Recursos de designações das deduções dos impostos de renda, para a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santiago - APAE. OSC: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Santiago - APAE. Valor: R\$ 4.000,00. Assinatura em 23/03/2020.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.